



## SÉRIE DE ESTUDOS

# **Pluralismo Partidário**



## **Apresentação Monitor da Democracia**

O Instituto Monitor da Democracia é um think tank com o objetivo de gerar ideias, conhecimentos, reflexões, estudos, pesquisas e em temas estratégicos para o fortalecimento da democracia e monitoramento de ações em países antidemocráticos.

Criado em 2021, o Monitor da Democracia defende o fortalecimento dos pilares essenciais de um sistema democrático. A missão do Instituto Monitor da Democracia é monitorar ações em países antidemocráticos, informar a população sobre os assuntos acerca do tema e realizar pesquisas e ações que garantam o fortalecimento da democracia exercendo influência na elaboração das políticas públicas. Para isso, investimos em programas de formação acadêmica, como centro de pensamento e desenvolvimento de ideias, com a promoção de estudos, observatórios, palestras, podcasts, publicação de livros e séries documentais.



## Sumário

1. Introdução	4
2. Desenvolvimento	5
2.1 Sistema político e pluralismo partidário	5
2.2 A história do pluralismo partidário	7
2.3. Os partidos políticos e o pluralismo partidário	9
2.4. Pluralismo partidário no Brasil	10
2.5. Como é formado um partido político?	12
2.6 Bipartidarismo e outros sistemas partidários	14
2.7 Pluralismo partidário no mundo	15
2.8 Legislação no Brasil	18
3. Considerações Finais	19

## 1. Introdução

Um partido político é uma entidade formada a partir da livre associação de pessoas, que compartilham de uma ideologia em comum. Dentro do regime democrático, essas pessoas têm como objetivo assegurar a autenticidade do sistema representativo, bem como a defesa dos direitos humanos fundamentais.

De acordo com a Lei dos Partidos Políticos, Lei nº 9.096/1995, a definição de partidos políticos é: “Partido político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal”.

Diante desse universo dos partidos políticos, há alguns sistemas como o unipartidarismo, bipartidarismo e pluripartidarismo. O unipartidarismo ocorre quando há apenas um partido político com possibilidade de ascensão ao poder, vale ressaltar que esse sistema é mais comum em regimes ditatoriais. O bipartidarismo é a alternância entre dois poderes predominantes em determinado estado. O pluripartidarismo refere-se à existência e disputa de vários partidos políticos em um país. Através desse sistema pluripartidário, é garantida uma ampla representação dos mais diversos grupos e setores da sociedade.

Os partidos políticos desempenham a função de representatividade e, por isso, são fundamentais para a democracia. O sistema eleitoral brasileiro é pluripartidário, ou seja, constituído de diversos partidos com as mesmas chances de eleição.

Considerados como principal canal para comunicação entre população e Estado, os partidos políticos brasileiros são símbolos da democracia e participação de todas as classes sociais no âmbito político.

## **2. Desenvolvimento**

### **2.1 Sistema político e pluralismo partidário**

No âmbito da ciência política, o sistema político configura o tipo de organização política que pode ser observada, reconhecida e declarada por algum estado, definindo o processo de tomada de decisões oficiais de determinado governo.

O sistema político é formado por um conjunto de instituições políticas com o objetivo de constituir poder, organização e gestão administrativa, além do estabelecimento dos processos políticos de tomada de decisões. No Brasil, as principais características de um sistema político são o regime político, forma de governo, sistema de governo, poder legislativo, sistemas eleitorais e o sistema partidário.

O regime político brasileiro é democrático. Relativo à repartição das funções, existem três poderes, sendo legislativo, executivo e judiciário. O poder legislativo, composto pelo Congresso Nacional, é responsável por estabelecer e elaborar as leis, além de fiscalizar, também, o poder executivo. O poder executivo tem como responsabilidade executar, gerir e fiscalizar as leis, com o objetivo de garantir a qualidade e eficácia de leis, planos e programas de ação. O poder judiciário, por sua vez, é responsável por cumprir as leis, julgar causas e interpretar fatos e conflitos com a finalidade de cumprimento da Constituição Federal.

As esferas de poder são separadas em Federal, Estadual e Municipal. A Federal, representada pela União, é responsável por temas de interesse nacional, como é o exemplo da garantia da defesa nacional. A Estadual, representada pelos Estados, devem atuar em áreas de interesse regional como questões de transporte. A Municipal, representada pelos Municípios, por sua vez, tratam de assuntos locais como a coleta de lixo. O Distrito Federal, neste cenário, possui competências tanto como estado, quanto como município.

A forma de governo é a república federativa, onde o estado desempenha tanto papel de república, como de federação. Assim, há um presidente para o país, mas os Estados são divididos e possuem certa autonomia de governança.



No Brasil, há alternância no poder com eleições diretas federais, estaduais e municipais, o que garante um sistema democrático com a participação popular na política local, discussão, decisão de projetos. Dessa forma, é promovida a liberdade de expressão, direito de defesa e dignidade humana.

Além disso, utiliza-se o sistema de freios e contrapesos, ou Teoria da Separação dos Poderes, com órgãos autônomos exercendo o controle, como é o exemplo do Ministério Público. Esse sistema traz a ideia de que as diferentes funções desenvolvidas pelo Estado devem se autorregular e, por isso, os três poderes são importantes para garantir a segurança aos cidadãos referente às suas necessidades.

O sistema de governo brasileiro é o presidencialismo. Neste, duas principais funções são atribuídas ao Presidente da República: o Chefe de Governo e o Chefe de Estado.

- O Chefe de Governo é o que comanda o poder executivo. Além disso, também fica à frente da elaboração de políticas públicas, monitora o exercício de atividades dos poderes executivo e legislativo, fomenta o diálogo entre o Chefe de Estado, atores institucionais e população.
- O Chefe de Estado é o representante do país, quem mantém a legitimidade de um estado soberano. Ademais, ocupa um cargo simbólico e cerimonial, é a representação direta do Estado-nação, realizando um papel diplomático entre líderes internacionais e nacionais.

O poder legislativo brasileiro é bicameral, composto pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, ambas compõem o Congresso Nacional, com funções previstas na Constituição Federal de 88 como a elaboração, debate e aprovação de leis. As principais competências da Câmara são a representação do povo, legislação sobre assuntos de interesse nacional e fiscalização da aplicação de recursos públicos. O Senado, por sua vez, é responsável por elaborar projetos de leis, representando os Estados e o Distrito Federal em assuntos relativos a políticas públicas.

O sistema eleitoral brasileiro é definido pela Constituição Federal de 88, pelo Código Eleitoral, regulado pelo Tribunal Superior Eleitoral. O sistema eleitoral brasileiro é proporcional de lista aberta e majoritária, com votos nominais aos candidatos, onde os eleitores escolhem através dos votos, que se convertem em mandatos. Através do sistema de lista aberta e majoritária, as vagas conquistadas pelo partido ou coligação são preenchidas por candidatos mais votados, ou seja, a votação dos eleitores em



cada candidato determina a posição na lista de preferência nas cadeiras destinadas ao partido. Além disso, o sistema partidário brasileiro é pluripartidário, composto por mais de 30 partidos.

## **2.2 A história do pluralismo partidário**

Os primeiros partidos políticos surgiram a partir dos séculos 17 e 18, quando o regime democrático representativo já era uma realidade. Na Inglaterra, nessa época, era possível observar o fenômeno partidário nas atividades de conservadores e liberais, através da Revolução Gloriosa de 1688, que foi responsável pelo fim do absolutismo e início da monarquia constitucional, consolidando o domínio burguês. A constituição da monarquia inglesa se deu através da coroação de Guilherme de Orange e Maria Stuart, rei e rainha da Inglaterra em 1688.

Nos Estados Unidos pós-independência, estava em andamento o fenômeno partidário dos federalistas e republicanos. O Partido Republicano é derivado do antigo Partido Federalista, atuante e criado nos anos após a independência.

Na França, ocorria o cenário, também partidário, entre jacobinos e girondinos, antecedentes à Revolução Francesa. Em 1791, a nova Constituição francesa entrou em vigor. A Assembleia Constituinte foi substituída pela Assembleia Nacional Francesa, que serviu de ponto focal para as divergências que existiam na sociedade. A divisão dos poderes era feita em três – Executivo, Legislativo e Judiciário.

Dentro da Assembleia, do lado direito, estavam os chamados "girondinos", moderados e defensores da Constituição. Os girondinos acreditavam que as maiores mudanças já haviam acontecido, eram mais conservadores. Os democratas radicais de esquerda, que queriam estabelecer a República enquanto restringiam o poder real, eram conhecidos como "jacobinos", membros da burguesia que buscavam mudanças radicais.

No século 19, a expansão e o fortalecimento das atividades partidárias ocorreram, a partir da evolução de grupos políticos que passaram a adotar estruturas mais definidas, estáveis e profissionalizadas. Essa evolução dos grupos foi impulsionada pela Revolução industrial, que gerou um sentimento e necessidade de organização em classes, para combater a burguesia. A Revolução Industrial, iniciada na Inglaterra,

foi importante para mudar o processo produtivo, produção em massa, novos setores da indústria, novas fontes de energia, desenvolvimento tecnológico e revolução dos transportes em todo o mundo.



Na história do Brasil, conforme publicações do [TSE](#), até o século 19, não existiam os partidos políticos propriamente ditos, existiam somente grupos ou facções. O surgimento dos partidos políticos se deu com a configuração da mobilização política institucionalizada, estruturada e duradoura, com funções majoritariamente eleitorais, que apenas asseguravam o êxito dos candidatos, em um cenário no qual a eleição era o fim e o partido era o meio.

Com o passar do tempo, os partidos foram desenvolvendo-se e criando funções como a organização de ações diretas e sistematizadas sobre a atividade política e a eleição, a serviço da propaganda partidária. Observa-se, então, que durante um longo período, não haviam leis e normas que regulassem os partidos políticos.

Após esse período, iniciou-se uma fase conturbada para o cenário partidário, com legislações e propósitos restritivos, imposições de condições, proibições explícitas e orientações marxistas. Em seguida, após o término da Segunda Guerra Mundial, iniciou-se a última etapa do evolucionismo partidário, com o reconhecimento institucional e o entendimento sobre a importância dos partidos na democracia constitucional, mas ainda havia um déficit referente ao reconhecimento e entendimento das diversidades.

Com tantas mudanças no cenário internacional, a expressão “pluralismo partidário” surgiu da necessidade do homem em exercer poder, de maneira democrática e plural.





Com isso, criou-se a ideia de que várias e diferentes opiniões cooperam para melhor compreensão das minorias.

### **2.3. Os partidos políticos e o pluralismo partidário**

Os partidos políticos são entidades formadas por livre associação de pessoas, que compartilham de determinada ideologia e possuem o objetivo de assegurar a autenticidade do sistema representativo, defendendo os direitos humanos fundamentais.

Conforme a Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995), presente na Constituição Federal de 1988, o objetivo do partido político é: “assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal”.

As ações e características básicas que definem os partidos políticos são o caráter da formação de grupo, organização das ideias em cargos governamentais e administração de um estado, país ou município - baseada em propostas previamente apresentadas à população. Os partidos políticos configuram um meio para estruturar a vontade do povo, como canais de contato e comunicação entre governo e sociedade, ou seja, tem fundamental importância para a consolidação da democracia, principalmente pelo fato de que neste cenário, pequenos partidos também têm espaço e direito a voto.

Como uma das mais importantes características da democracia moderna, o pluralismo partidário é a ampla existência de diversos partidos políticos, porém com diferentes ideologias. Assim, há o reconhecimento de vários partidos, com igual direito ao poder político, de acordo com normas eleitorais previamente definidas.

A Constituição Federal de 88, artigo 17, prevê a existência do pluralismo partidário, ou seja, vários partidos políticos dentro de um único sistema político, o sistema político brasileiro. O pluralismo partidário, de acordo com o [Tribunal Superior Eleitoral \(TSE\)](#), quando exercido com equilíbrio, pode ser o melhor sistema de proteção da liberdade, inclusão e participação democrática.



Atualmente, os partidos políticos desempenham um indispensável papel para a manutenção e sobrevivência de regimes democráticos modernos. Para que esses partidos se mantenham, é necessário alinhamento com marcos e ideais saudáveis e democráticos, pois, mesmo com falhas, os partidos configuram o elo entre a sociedade e o Estado.

#### **2.4. Pluralismo partidário no Brasil**

Composto por diversas legendas partidárias, o Brasil é uma democracia multipartidária. Conforme dados oficiais do TSE, no Brasil, existem [32 partidos registrados](#), conforme listado abaixo. Desses partidos existentes e registrados no Brasil, 23 possuem representação na Câmara dos Deputados:

1. MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Legenda: 15
2. PTB<sup>1</sup> (Partido Trabalhista Brasileiro) - Legenda: 14
3. PDT<sup>1</sup> (Partido Democrático Trabalhista) - Legenda: 12
4. PT<sup>1</sup> (Partido dos Trabalhadores) - Legenda: 13
5. PCdoB<sup>1</sup> (Partido Comunista do Brasil) - Legenda: 65
6. PSB<sup>1</sup> (Partido Socialista Brasileiro) - Legenda: 40
7. PSDB<sup>1</sup> (Partido Da Social Democracia Brasileira) - Legenda: 45
8. AGIR - Legenda: 36
9. PSC<sup>1</sup> (Partido Social Cristão) - Legenda: 20
10. PMN (Partido Da Mobilização Nacional) – Legenda: 33
11. CIDADANIA<sup>1</sup> - Legenda: 23
12. PV<sup>1</sup> (Partido Verde) - Legenda: 43
13. AVANTE<sup>1</sup> - Legenda: 70
14. PP<sup>1</sup> (Progressistas) - Legenda: 11
15. PSTU (Partido Socialista Dos Trabalhadores Unificado) - Legenda: 16
16. PCB (Partido Comunista Brasileiro) - Legenda: 21
17. PRTB (Partido Renovador Trabalhista Brasileiro) - Legenda: 28
18. DC (Democrata Cristã) - Legenda: 27
19. PCO (Partido Da Causa Operária) - Legenda: 29
20. PODE<sup>1</sup> (Podemos) - Legenda: 19
21. REPUBLICANOS<sup>1</sup> - Legenda: 10
22. PSOL<sup>1</sup> (Partido Socialismo E Liberdade) - Legenda: 50

23. PL<sup>1</sup> (Partido Legal) - Legenda: 22
24. PSD<sup>1</sup> (Partido Social Democrático) - Legenda: 55
25. PATRIOTA<sup>1</sup> - Legenda: 51
26. PROS<sup>1</sup> (Partido Republicano Da Ordem Social) - Legenda: 90
27. SOLIDARIEDADE<sup>1</sup> - Legenda: 77
28. NOVO<sup>1</sup> (Partido Novo) - Legenda: 30
29. REDE<sup>1</sup> (Rede Sustentabilidade) - Legenda: 18
30. PMB (Partido Da Mulher Brasileira) - Legenda: 35
31. UP (Unidade Popular) - Legenda: 80
32. UNIÃO<sup>1</sup> (União Brasil) - Legenda: 44



Esses altos números não representam, necessariamente, algo positivo ou negativo. Porém, acredita-se que a grande quantidade de legendas pode ser um dos fatores que dificultam a governança e organização do Executivo.

A sociedade é composta de vários indivíduos com vários interesses, pontos de vista, convicções e desejos. Nem todos estes cidadãos são capazes de participar de forma consistente nos debates públicos nas várias plataformas e ferramentas de representação, pelo que é necessário que existam grupos (organizados inicialmente com base em crenças partilhadas) que cumpram este papel através da participação em eleições, bem como em outras atividades como debater, protestar e envolver-se



em negociações com outros representantes e outros partidos, em um esforço para transformar a sociedade.

Há um grande número de legendas partidárias no Brasil. No entanto, muitas delas são baseadas em ideologias com o objetivo de apenas promover os interesses pessoais dos candidatos aos quais são afiliados. Devido a este fato, a maioria dos cidadãos brasileiros considera o sistema partidário como instável e pouco confiável. Fatores adicionais que contribuem para esta crise incluem a existência de coalizões oportunistas, frequentes trocas partidárias por políticos, falta de lealdade ideológica e força pessoal. Os partidos políticos são uma ferramenta para a construção do desejo popular, são canais de comunicação e interação entre a sociedade e o governo. Portanto, é essencial para a consolidação da democracia.

O Congresso Nacional discute formas de reduzir o número de partidos políticos no Brasil, através de propostas como a cláusula da barreira e o fim das coligações nas eleições proporcionais para deputados e vereadores. Essa articulação é decorrente da pressão de que as severas divisões políticas de nosso país são resultado da atual crise política.

Mesmo com um largo número de partidos políticos registrados no Brasil, os requisitos e regras (resoluções e leis) para formar um partido político são extensos e serão detalhados no próximo tópico.

## **2.5. Como é formado um partido político?**

Atualmente, o Brasil tem 32 partidos políticos que estão em fase de anunciar candidatos para as eleições de 2022. No entanto, para que as futuras legendas possam se credenciar no TSE e atuar efetivamente como partidos políticos, elas devem atender a uma série de requisitos previstos na resolução do TSE nº 23.571/2018 e na Lei nº 9.096/1995, Lei dos Partidos Políticos.

As regras regem a formação, organização, adesão, incorporação e erradicação de alianças políticas. Para concorrer às próximas eleições, os partidos devem estar devidamente registrados no TSE, com seis meses de antecedência.

Conforme dados oficiais do [TSE](#), no Brasil, um partido político é formado da seguinte forma:



- Deve-se preencher um requerimento de registro para o partido político, com um mínimo de 101 assinaturas no programa e estatuto. Essas assinaturas devem ser dos fundadores do partido e todos os signatários devem ter domicílio eleitoral, com representação de um terço dos estados do Brasil. Os documentos não podem entrar em conflito com outros previamente registrados ou contrariar o sistema democrático, que se baseia no respeito à soberania nacional, ao pluralismo e aos direitos humanos fundamentais.
- Após o recolhimento da documentação necessária, esse requerimento deve ser encaminhado ao cartório de pessoas jurídicas, para fins de registro e estabelecimento de personalidade jurídica. Após o registro, o partido em formação tem o prazo de 100 dias para notificar o TSE de sua criação, prática conhecida como "notícia de criação".
- Com o reconhecimento, registro e notícia de criação, o partido deve providenciar os seguintes documentos: comprovação de apoio, constituição definitiva de órgãos regionais e municipais (mínimo de nove estados) e lista de dirigentes.
- Após providenciar os documentos, a direção do partido deve entrar com o pedido de registro formal do partido, diante do estatuto do TSE, com os documentos: exemplar do programa e estatutos, registro civil pessoa jurídica e certidões constando apoio mínimo de eleitores.
- Se os documentos estiverem em conformidade com as normas, o TSE registra o estatuto do partido e conclui o processo de criação do partido, conforme os artigos 8º e 9º da Lei nº

9.096/1995.



Vale ressaltar que somente o partido com o registro do estatuto no TSE é habilitado para participar do processo eleitoral, receber recursos dos fundos partidários e ter acesso à benefícios como divulgação em rádio e televisão, de acordo com artigo 7º, da Lei nº 9.096/1995.

## **2.6 Bipartidarismo e outros sistemas partidários**

Além do pluripartidarismo, os principais sistemas partidários existentes são o bipartidarismo e o unipartidarismo.

O bipartidarismo, como o nome já diz, é um cenário no qual dois partidos políticos dividem o poder, sucedendo-se nas vitórias eleitorais, quando um partido ganha a eleição e o outro fica em segundo lugar nas preferências de votos. Assim, cria-se uma oposição oficial e institucionalizada.

Para se estabelecer um bipartidarismo, dois partidos devem atrair a atenção da mídia e público, para que os demais partidos fiquem despercebidos pela população. Esses dois partidos, muitas vezes, trabalham juntos para alcançar objetivos comuns, como é o caso de projetos de leis bipartidários, quando dois partidos se unem para criar um projeto de lei, promovendo um bem comum.



Nos Estados Unidos, o sistema bipartidarista é apoiado por eleitores, pois acreditam que configura a melhor maneira de liderar e estabelecer leis eficazes. As pessoas percebem os líderes bipartidários como aqueles que genuinamente trabalham para melhorar, dispostos a resolver as diferenças partidárias.

Para eles, ser bipartidário ajuda os legisladores a criar soluções melhores, permitindo que considerem as ideologias e políticas dos partidos democrata e republicano.

O unipartidarismo é a prática de ter apenas um partido dominando o cenário político no país, característico em governos ditatoriais. Historicamente, o unipartidarismo ocorreu em diversos países e, na maior parte das vezes, aparece para combater crises políticas ou através de golpes de estado, visando a defesa de interesses de determinado grupo.

## **2.7 Pluralismo partidário no mundo**

Os sistemas partidários ao redor do mundo são sinônimos do reconhecimento da diversidade, além do fato de que vários partidos devem possuir igual direito ao exercício do poder, de acordo com normas eleitorais previamente discutidas e definidas pelo órgão superior eleitoral correspondente em cada local. Abaixo, uma breve explicação dos sistemas partidários nos Estados Unidos, Argentina e Índia.

### **Estados Unidos**

Nos Estados Unidos, o sistema bipartidário dominou a política durante a maior parte de sua história. No entanto, a Constituição dos Estados Unidos, sancionada em 1787, na Filadélfia, não previa sobre partidos políticos, pois, até então, não havia nenhum no país. A necessidade de angariar apoio popular em uma democracia levou à criação de partidos políticos em meados de 1790. Os americanos inovaram ao desenvolver novas estratégias de campanha que vinculavam a opinião pública às políticas públicas por meio das eleições.



Os partidos republicano e democrata compõem o sistema partidário atual. Em geral, o Partido Democrata tem uma posição na Esquerda da política americana desde a década de 1930, enquanto o Partido Republicano tem uma posição na direita. Numerosos pequenos partidos também estão ativos nos Estados Unidos e ocasionalmente escolhem representantes em nível municipal.

Alguns dos demais partidos presentes nos Estados Unidos, com apoio mínimo nas eleições gerais são o Partido da Constituição, Partido Verde e Partido Libertário. O Partido da Constituição é um partido conservador, fundado em 1992 e configura o terceiro maior partido dos Estados Unidos.

O Partido Verde é um partido progressista, com fundação em 1980 e ganhou notoriedade nas eleições de 2000, com Ralph Nader candidato à presidência dos EUA, pelo partido. O Partido Libertário, de 1971, é um dos menores partidos dos EUA, com defesa ao liberalismo, regulação mínima da economia e proteção das liberdades civis.

## **Argentina**

Após a revisão de 1994, a Constituição da Argentina estabelece a separação dos poderes em nível nacional e nível provincial. Os mandatos do presidente e vice-presidente são eleitos por sufrágio universal. Cada candidato eleito só pode exercer dois mandatos consecutivos. O presidente é ao mesmo tempo o chefe de estado e o chefe de governo. É ele que nomeia o governo e, em caso de urgência e necessidade, pode legislar por decreto.





Atualmente, a Argentina é pluripartidária, com 23 partidos existentes. As eleições são feitas através de cédulas de papel, com fotos e informações de todos os candidatos de cada coalizão eleitoral.

## Índia

A Índia também apresenta um sistema pluripartidário, porém com pequenos partidos regionais predominantes. Na Índia, os partidos existentes são: Bahujan Samaj Party (Partido da Sociedade Majoritária), Bharatiya Janata Party (Partido dos Povos da Índia), Partido Comunista da Índia, Partido Comunista da Índia (Marxista), Partido do Congresso e Partido do Congresso Nacionalista.



O partido Bahujan Samaj Party, fundado em 1980, configura hoje o maior partido político do mundo, com mais de 180 milhões de filiados. Nas eleições, a Índia utiliza sistema eletrônico de votação e apuração dos votos, sem o cadastro dos eleitores, como é o caso do Brasil. O voto indiano é facultativo, com eleições regulares a cada 5 anos, com eleição direta para o Parlamento, que elege, posteriormente, o presidente e vice-presidente do país.

## 2.8 Legislação no Brasil

Nesse âmbito dos partidos políticos, de acordo com o [TSE](#), as legislações aplicáveis são:

- **Art. 17 Constituição Federal de 88** determina a “livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos”.
- **Lei nº 9.096/1995 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos - LOPP)** assegura a autonomia para definição de estrutura, organização e funcionamento interno dos partidos, assim como deve-se estabelecer ações nacionais, estatuto e demais pré-requisitos para atuação legal dos partidos.



### **3. Considerações Finais**

Por meio da Constituição Federal de 88, art. 1º, inciso V, instituiu-se o pluralismo político como um dos alicerces da política brasileira, tornando uma característica proeminente da democracia, porque a ideia era que não houvesse concentração de poder, mas uma diversidade de centros de poder.

Logo, os partidos políticos e a democracia se entrelaçam em sua construção e efetivação do ato político. Isso se dá, pois, a política se estendeu por meio dos diversos partidos que contribuíram com o aprofundamento do debate político nos mais variados espaços, tendo como uma de suas ações principais a busca pela solução dos problemas sociais. Assim, a formação de opinião e o amadurecimento dos eleitores é fomentado e, como consequência, o exercício da cidadania é melhorado.

Considerando os partidos políticos como uma das mais relevantes manifestações de diversidade, o art. 17 da CF/88, ampara a existência do pluripartidarismo, que configura a coexistência de vários partidos políticos na disputa, se torna essencial para que, no cenário político nacional, os interesses dos cidadãos sejam representados nos mais variados âmbitos.

Neste sistema pluripartidário, indivíduos comuns e com objetivo de atuar por uma necessidade do todo, podem se organizar para estruturar seu partido, desde que respeite os fundamentos constitucionais do Estado democrático de direito.

Transversalmente, a liberdade partidária apresenta a possibilidade de reconhecimento de determinados grupos que defendem suas ideias e conceitos, elevando a força da diversidade nacional.